

# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI N° 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI N° 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.818 03 DE ABRIL DE 2023 Nº PÁGS: 96

JORNALISTA: LEONARDO PELISSON DE SOUZA MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO: JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2023						
Tipo:	Menor preço por item.					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.					
Entrega:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição de material.					
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.					
Vencedora (s)	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 162, 163, 176, 177 e 194, com valor total de R\$ 2.853,52.  FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, vencedora dos lotes 05, 09, 11, 12, 112, 164, 165, 173, 174, 251, 267, 272 e 356, com valor total de R\$ 59.978,60.  DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP, vencedora dos lotes 06, 07, 312 e 320, com valor total de R\$ 13.131,50.  SALVI E LOPES E CIA LTDA, vencedora dos lotes 08, 264, 266 e 329, com valor total de R\$ 2.889,47.  DENTAL SHOW — COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, vencedora dos lotes 10, 113, 119, 169, 171, 193, 234, 258, 268, 275, 323, 325, 326 e 345, com valor total de R\$ 43.526,94.  JULIANO DE COSTA LTDA, vencedora dos lotes 114, 167, 170, 172, 186, 195, 257, 269, 282, 285, 299, 327 e 354, com valor total de R\$ 28.328,32.  SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, vencedora dos lotes 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 115, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 166, 168, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 190, 191, 199, 227, 231, 232, 233, 235, 259, 265, 270, 276, 277, 291, 292, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 322, 324, 331, 334, 337, 338, 339, 330, 340, 341, 342, 343 e 355, com valor total de R\$ 62,968,19.  D&D PRODUTOS DE HIGIENE ELIMPEZA EIRELI - ME, vencedora dos lotes 252, 253, 254 e 273, com valor total de R\$ 9.524,80.  MUNIZ & ROCHA LTDA, vencedora dos lotes 279, 280, 281, 283, 284, 286, 287 e 288, com valor total de R\$ 40.058,00.  EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, vencedora dos lotes 289, 290, 293, 294, 295, 296, 297, 318 e 332, com valor total de R\$ 9.664,07.  C. PARRA VIEIRA, vencedora do lote 317 com valor total de R\$ 2.695,00.  PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, vencedora do lote 344					
Lotes Desertos/Fracassados:	04, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 161, 185, 192, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 228, 229, 230, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 260, 261, 262, 263, 271, 274, 278, 313, 314, 315, 316, 319, 321, 328, 330, 333, 335, 336, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352 e 353.					
Valor Total:	R\$ 291.495,41.					
	Ibiporã, 03 de abril de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal					

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO						
	PREGÃO ELETRÔNICO № 17/2023					
Tipo:	Menor preço por item.					
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REAGENTES MAL SUCEDIDOS DO PREGÃO 108/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.					
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.					
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.					
Vencedora (s)	JR EHLKE & CIA LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 06, 07, 08, 11 e 12, com valor total de R\$ 177.203,97.  LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALATRES E LABORATORIAIS LTDA, vencedora dos lotes 04, 05, 09, 10, 13 e 14 com valor total de R\$ 4.942,82.					
Valor Total:	R\$ 182.146,79.					
Ibiporã, 03 de abril de 2023. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal						

### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Axpav Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

Proc. Adm. nº 555/2.022 - Concorrência Pública nº 13/2.022 - Contrato nº 91/2.023 - Protocolo nº 2.734/2.022.

**OBJETO:** Execução de recape asfáltico em CBUQ, 61.908,58 m², em diversas ruas da região sul de Ibiporã, incluindo serviços preliminares, revestimento, ensaios tecnológicos e placa de obras.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias a contar do recebimento da ordem de execução.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.999.483,22 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de setembro de 2.024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1841	08.003.15.451.0008.1.019.4.4.90.51.00.00.	213

GESTOR	DO CO	NTRATO:
--------	-------	---------

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Victor	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação
FISCAL DO CONTRATO:	

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Gustavo Proni	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2.023.

Ibiporã, 31 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL. Proc. Adm. nº 644/2.023 – Processo Dispensa nº 13/2.023 – Contrato nº 89/2.023 – Protocolo nº 1.572/2.023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, orientação, treinamento e acompanhamento da implantação das ações apresentadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação-PDTI 2.022/2.024.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de abril de 2.024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1677	15.001.19.126.0015.2.126.3.3.90.35.00.00.	1000

### **GESTORA DO CONTRATO:**

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



### **FISCAL DO CONTRATO:**

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Rangel Hideaki Yoshimura	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2.023.

Ibiporã, 31 de março de 2.023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### **EXTRATO DE ATA**

DETENTOR: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

DETENTORA: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Proc. Adm. nº 622/2.022 - Pregão Eletrônico nº 18/2.023 - Ata nº 88/2.023 - Protocolo nº 852/2.023.

**OBJETO:** Aquisição de suplementos mal sucedidos do Pregão Eletrônico nº 79/2022.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição do material.

VALOR TOTAL: R\$ 97.972,50 (noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

#### LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	42669	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL: NEO ADVANCE Características Mínimas: para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 3 a 10 anos, com alergias alimentares ou distúrbios de digestão e absorção de nutrientes: 100% Aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Segura para pacientes com alergias alimentares. Lata 400g. USO EXCLUSIVO-SÍNDROME RARA, IMPOSSIBILIDADE DE USO DE OUTRA FÓRMULA.	LATA	270	239,75	64.732,50	NEO ADVANCE/DANONE
TOTAL:						R\$ 64.732,50	

#### LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	40681	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Polimérica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral de lactentes e crianças de primeira infância. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídios, betacaroteno, taurina, carnitina, colina, inositol e prebióticos (GOS/FOS).Lata 400q	LATA	240	138,50	33.240,00	INFATRINI/DANONE
TOTAL:	·	·	·		·	R\$ 33.240,00	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de março de 2.024.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
1161	10.001.10.301.0010.2.066	303

**GESTORA DA ATA:** 

GESTORA DA ATA	SECRETARIA
Leiliane de Jesus Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DA ATA:

FISCAIS DA ATA	SECRETARIA		
Juliana Motta Gonçalves de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde		
Ruth Yukari Watanabe	Secretaria Municipal de Saúde		
Mayra Bossa dos Santos Borges	Secretaria Municipal de Saúde		

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2.023.

Ibiporã, 30 de março de 2.023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARIA DE NAZARE DUARTE MOREIRA.

Proc. Adm. nº 612/2.023 – Pregão Eletrônico nº 14/2.023 – Contrato nº 87/2.023 – Protocolo n° 10.903/2.022. OBJETO: Aquisição de licença de softwares para o desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.131,92 (vinte e um mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de junho de 2.023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
819	08.009.04.121.0008.2.016.3.3.90.40.00.00.	1000

**GESTOR DO CONTRATO:** 

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Paulo Sérgio Victor	Secretaria Municipal de Planejamento
EISCAL DO CONTRATO:	

FISCAL DO CONTRATO	SECRETARIA
Fabio Luiz Gambarotto	Secretaria Municipal de Planejamento

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de março de 2.023.

Ibiporã, 30 de março de 2.023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO № 044/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022 Edital de Convocação nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ. Contratado: JOSE NILTON RODRIGUES DA SILVA Objeto: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. Vigência do Contrato: 23/03/2023 a 22/03/2024

Cargo: Professor (atuar na disciplina de Educação Física)

Salário Inicial: R\$ 1.854,34 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã, 23 de março de 2023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 045/2023**

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022 Edital de Convocação nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

Contratado: JENIFFER ALVES PEREIRA

Objeto: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. Vigência do Contrato: 23/03/2023 a 22/03/2024

Cargo: Técnico de Enfermagem

Salário Inicial: R\$ 2.695,63 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ibiporã, 23 de março de 2023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 046/2023

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022 Edital de Convocação nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ. Contratado: JANAINA DE PAULA BERNARDES Objeto: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. Vigência do Contrato: 24/03/2023 a 23/03/2024

Cargo: Professor (atuar na disciplina de língua estrangeira)

Salário Inicial: R\$ 1.854,34 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã, 24 de março de 2023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO № 047/2023**

Teste Seletivo - Edital nº. 096/2022 Edital de Convocação nº. 013/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

Contratado: JOICE LESSA MONÇÃO

Objeto: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. Vigência do Contrato: 24/03/2023 a 23/03/2024

Cargo: Professor (atuar no Ensino Fundamental - Anos Iniciais)

Salário Inicial: R\$ 1.854,34 (mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Ibiporã, 24 de março de 2023. JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### DECRETO Nº 212, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 4088/2023 de 24/03/2023;

Decreta:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 03 de abril de 2023, a servidora BEATRIZ HAAS DELAMUTA, matrícula 45261, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

### DECRETO Nº 213, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Exonera, a pedido, servidora do cargo de provimento efetivo do Município de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 4215/2023 de 27/03/2023; Decreta:

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



**Art. 1º** Exonerar a partir de 27 de março de 2023, a servidora MONIQUE MARQUESETE, matrícula 41141, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

#### **DECRETO Nº. 214, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Súmula: Nomeia para os cargos de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano e Educador Infantil.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 12, 13 e 31, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Edital nº 039/2019, de 03 de junho de 2019 de abertura de Concurso Público;

CONSIDERANDO os Editais nº 011/2023 e 014/2023 de convocação de candidatos aprovados.

Decreta:

Art.1º Ficam nomeadas, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 039/2019, nos cargos abaixo especificados:

I- Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais – 1º Ano ao 5º Ano**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### **ANNA PATRICIA PENHA**

II - Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### **LUANA RODRIGUES DA SILVA**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA** 

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

### DECRETO № 202, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de dissipador hidráulico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2°, 5°, 'i' e 'p', e 6° do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3°, VIII, "b" e "d", e 8°, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP;

Considerando o contido no processo administrativo nº 4198/2023, de 27 de Março de 2023, em que o requerente MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03. Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem no CONDOMÍNIO HORIZONTAL MARAJOARA.

### **DECRETA:**

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras de passagem de galerias pluviais e instalação de dissipador de energia, na área de terras constituída pela "Área de A.P.P" (Área de Preservação Permanente) do Lote 13 em terras de propriedade de: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03, matrícula nº 10.215, no Município de Ibiporã - Pr, a seguir descrita e caracterizada: I – Divisas e confrontações: Inicia-se num marco cravado no alinhamento predial da Rua Ilha do Mel, segue confrontando o alinhamento da mesma via por 82 centímetros, deflete à direita e segue por uma distância de 25,08 metros até um ponto cravado na margem esquerda do Córrego Barreirão, deflete à direita e segue margeando o mesmo córrego a montante por uma distancia de 5,00 metros, deflete à direita e segue por uma distancia de 21,98 metros até um marco cravado no alinhamento predial da Rua Ilha do Mel, segue confrontando o alinhamento predial da mesma rua por uma distancia de 5,34 metros até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro com uma distancia de 58,22 metros. Totalizando uma área de 119,35m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### DECRETO Nº 203, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública área de terras de Preservação Permanente para fins de execução de obras de rede de galerias de águas pluviais e instalação de dissipador hidráulico.

O PREFÉITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2°, 5°, 'i' e 'p', e 6° do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como arts. 3°, VIII, "b" e "d", e 8°, *caput* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Considerando o disciplinado na Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP:

Considerando o contido no processo administrativo nº 4198/2023, de 27 de Março de 2023, em que o requerente MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03 . Solicita as medidas necessárias para viabilizar a execução de obras de drenagem no CONDOMÍNIO HORIZONTAL MARAJOARA.

#### **DECRETA:**

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de execução de obras de passagem de galerias pluviais e instalação de dissipador de energia, na área de terras constituída pela "Área de A.P.P" (Área de Preservação Permanente) do Lote 14 em terras de propriedade de: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, CNPJ Nº 76.244.961/0001-03, matrícula nº 10.216, no Município de Ibiporã - Pr, a seguir descrita e caracterizada:

l – Divisas e confrontações: Inicia-se num marco cravado na margem esquerda do Córrego Barreirão, segue margeando o mesmo córrego a montante por uma distancia de 6,50 metros, deflete à direita e segue por uma distancia de 31,43 metros até um ponto cravado no limite da faixa da APP, segue confrontando o limite da APP por uma distancia de 6,67 metros, deflete à direita e segue por uma distancia de 29,84 metros até encontrar o ponto inicial na margem do Córrego Barreirão, fechando o perímetro com uma distancia de 74,44 metros. Totalizando uma área de 199,12m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SÉRGIO VICTOR** 

Secretário Municipal de Planejamento

**JOSÉ MARIA FERREIRA** 

Prefeito

#### **SAMAE**

### **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Informamos que após a sessão de julgamento para o **Pregão Eletrônico nº 09/2023** cujo objeto é a **Registro de preço para aquisição de bombas submersíveis de esgoto, para substituição das bombas reservas das Elevatórias de Esgoto**, resultou **FRACASSADA** devido ao não obtenção de proposta válida pelas empresas interessadas.

Ibiporã, 31 de março de 2023. **GUSTAVO TONELI DE SÁ** 

Diretor-Presidente do SAMAE

### **CÂMARA MUNICIPAL**

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 014/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a compra direta de Bandeira Oficial do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Ibiporã para uso externo do prédio Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

DATA DA SESSÃO	DIA 11/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/nt-br/

O valor global máximo estimado para contratação é de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 003/2023-CMI está disponível no Site Oficial da Câmara <a href="https://www.cmibipora.pr.gov.br">https://www.cmibipora.pr.gov.br</a>, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br">licitacao@cmibipora.pr.gov.br</a>

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 e das 13 as 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8473.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de empresa para confecção de medalhas da Comenda "PAX ET LABOR" para a Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

DATA DA SESSÃO	DIA 13/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



O valor global máximo estimado para contratação é de R\$ 3.640,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 004/2023-ĆMI está disponível no Site Oficial da Câmara <a href="https://www.cmibipora.pr.gov.br">https://www.cmibipora.pr.gov.br</a>, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: licitacao@cmibipora.pr.gov.br

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 e das 13 as 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8473.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

#### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 016/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

VISITA TÉCNICA	Dias 13 e 14 de abril de 2023, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas
DATA DA SESSÃO	DIA 17/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

O valor global máximo estimado para contratação é de R\$ 2.112,00 (Dois Mil Cento e Doze Reais), com pagamento mensal de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais).

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI está disponível no Site Oficial da Câmara <a href="https://www.cmibipora.pr.gov.br">https://www.cmibipora.pr.gov.br</a>, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br">licitacao@cmibipora.pr.gov.br</a>

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 e das 13 as 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8473.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

#### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA №. 006/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 013/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação direta de empresa técnica especializada para serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

VISITA TÉCNICA	Dias 17 e 18 de abril de 2023, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas
DATA DA SESSÃO	DIA 19/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

O valor global máximo estimado para contratação é de R\$ 1.310,00 (Um Mil Trezentos e Dez Reais), no primeiro ano de Contrato.

O Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 006/2023-CMI está disponível no Site Oficial da Câmara <a href="https://www.cmibipora.pr.gov.br">https://www.cmibipora.pr.gov.br</a>, na aba "Licitações em Andamento" ou através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@cmibipora.pr.gov.br">licitacao@cmibipora.pr.gov.br</a>

Outras informações podem ser obtidas, de segunda a sexta feira, das 8 as 11 e das 13 as 16 horas, pelo fone: (43) 3258-8473. Ibiporã, 3 de abril de 2023

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

(assinado digitalmente)

#### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Página 1 de 14

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 014/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a compra direta de Bandeira Oficial do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Ibiporã para uso externo do prédio Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

DATA DA SESSÃO	DIA 11/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA COMPRA DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é aquisição de Bandeira Oficial do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Ibiporã para uso externo do prédio Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.
- 1.2. A contratação será em LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

Lote Único	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
03 Bandeiras Oficiais do Brasil (uso externo): dupla face com impressão digital de alta qualidade, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida, tarja reforçada na cor branca, com 2 ilhoses na lateral, tamanho segundo medidas oficiais de 1,12 x 1,60 metros, com materiais e confecção de acordo com as normas ABNT NBR 16286/14 e ABNT NBR 16287/14 e Lei Federal 8. 421/92.	09 (nove), sendo 03 (três) de cada bandeira, conforme especificado no Lote Único	110,00	990,00
03 Bandeiras Oficiais do Estado do Paraná (uso externo): dupla face com impressão digital de alta qualidade, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida, tarja reforçada na cor branca, com 2 ilhoses na lateral, tamanho segundo medidas oficiais de 1,12 x 1,60 metros, com			

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 2 de 14

materiais e confecção de acordo com as	
normas ABNT NBR 16286/14 e ABNT	
NBR 16287/14 e Decreto-Lei nº 2.457/47.	
03 Bandeiras Oficiais do Município de	
Ibiporã (uso externo): dupla face com	
impressão digital de alta qualidade, em	
tecido 100% poliéster, costura dupla	
reforçada com linha de poliamida, tarja	
reforçada na cor branca, com 2 ilhoses na	
lateral, tamanho segundo medidas oficiais	
de 1,12 x 1,60 metros, com materiais e	
confecção de acordo com as normas ABNT	
NBR 16286/14 e ABNT NBR 16287/14.	

#### VALOR TOTAL GERAL - R\$ 990.00

PRAZO PREVISTO PARA ENTREGA - No máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2023, na classificação abaixo:

#### MATERIAL DE CONSUMO:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00

1.5. O valor global máximo para a aquisição será de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 3 de 14

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 4 de 14

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para entrega no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos nos seus termos.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 5 de 14

- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (Dez Reais).

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



Página 6 de 14

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 7 de 14

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço - Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 8 de 14

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 9 de 14

- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@cmibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 10 de 14

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 45 dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante.
- 7.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 11 de 14

- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6. Não assinar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 12 de 14

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 8.9. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

### 9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 Câmara Municipal de Ibiporã (PR), Avenida dos Estudantes, 299 – Centro – 86620-000 – Ibiporã – PR - Fone (43) 3258-8456. O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, por igual período.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 13 de 14

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 14 de 14

- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3258-8473.

### 11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

#### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (assinado digitalmente)

#### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 1 de 18

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 015/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de empresa para confecção de medalhas da Comenda "PAX ET LABOR" para a Câmara Municipal de Ibiporã (PR).

DATA DA SESSÃO	DIA 13/04/2023
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA COMPRA DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa para confecção de medalhas da Comenda "PAX ET LABOR" para a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.
- 1.2. A contratação será em LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Medalhas Pax Et Labor, com as seguintes características: Efígie do brasão do Município de Ibiporã, gravado em relevo, rodeada da inscrição CÂMARA MUNICIPAL "COMENDA PAX ET LABOR" – IBIPORÃ (PR). A Comenda será usada pendente com uma fita de cetim na cor verde militar. Deverá vir em uma caixa revestida em veludo verde militar. Nas seguintes dimensões: MEDALHAS Diâmetro - 7 cm Espessura - 0,5 cm FITA	50 (cinquenta)	72,80	3.640,00

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 2 de 18

Commission and a 15 am dahuada 00	
Comprimento - 45 cm dobrada - 90	
cm no total	
Largura - 2,5 cm	
CAIXA	
10x10 cm	
Altura - 3 cm	
Obs: As medalhas devem ser	
fabricadas e entregues conforme	
Fotos em Anexo.	

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040308483370717

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 3 de 18



Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040308483370717

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Página 4 de 18



Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040308483370717

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ





Página 5 de 18



Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040308483370717

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ





Página 6 de 18

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso conforme item 1.2 quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.31.00.00

1.5. O valor global máximo para contratação será de R\$ 3.640,00 (Três Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 7 de 18

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, inclusive o frete para a entrega do produto na sede da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 8 de 18

- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste documento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos descritos no objeto, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 9 de 18

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (Dez Reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 10 de 18

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 11 de 18

- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 12 de 18

- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 13 de 18

- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@cmibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 14 de 18

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de realização do serviço será de, no máximo, 45 dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante.
- 7.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 8.1.6. Não assinar a Nota de Empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 15 de 18

- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°. 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 16 de 18

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 8.9. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

### 9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 Câmara Municipal de Ibiporã (PR), Avenida dos Estudantes, 299 – Centro – 86620-000 – Ibiporã – PR - Fone (43) 3258-8456. O prazo de entrega do produto será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, a critério da contratante, por igual período.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 17 de 18

- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 18 de 18

10.12. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3258-8473.

### 11. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 11.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 11.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 11.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (assinado digitalmente)

### DEVALDO GILINI JUNIOR

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040308483370717

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Página 1 de 28

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 016/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

VISITA TÉCNICA	Dias 13 e 14 de abril de 2023, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas	
DATA DA SESSÃO	DIA 17/04/2023	
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS	
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/	

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.
- 1.2. A contratação será em LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

Item	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Serviço de alarme e monitoramento 24	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
horas com dispositivo que permita um	**	×11.
acompanhamento em tempo real dos		
acessos de ativação e desativação do		
referido alarme para a área interna do prédio		
da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) pelo		
prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser		
prorrogado por igual período à critério da		
Administração.		

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 2304030854176C617

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Página 2 de 28

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso conforme item 1.2. quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2023, na classificação abaixo:

# OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA: 01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

1.5. O valor global máximo para contratação, no primeiro ano do contrato, será de R\$ 2.112,00 (Dois Mil Cento e Doze Reais), com pagamento mensal de R\$ 176,00 (Cento e Setenta e Seis Reais).

### 2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O Serviço descrito neste Aviso destina-se a atender as necessidades de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da sede da Câmara Municipal de Ibiporã, situada à Avenida dos Estudantes, nº. 299, Centro, nesta cidade, CEP 86200-000, Estado do Paraná, devendo qualquer serviço ser previamente comunicado através do telefone (43) 3258-8456, devendo acontecer de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.2. O prazo para iniciar a implantação do serviço contratado é o dia 2 de junho de 2023.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 3.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 3 de 28

- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. Sociedades cooperativas.

### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 4 de 28

- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- 4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 5 de 28

- 4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 4.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (Dez Reais).
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 6 de 28

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 7 de 28

- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) Departamento de Tecnologia da Informação.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 8 de 28

- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Conselho mantido pelo Nacional de Justica (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- 7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 9 de 28

- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@cmibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.8. Lista da documentação exigida para a habilitação:
- 7.8.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 7.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 10 de 28

- 7.8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e lavrado o competente Contrato.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá enviar o Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. A assinatura do Contrato, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 11 de 28

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços objeto deste Aviso deverão ser faturados mensalmente e pagos no mês subsequente ao da prestação, até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em papel ou em arquivo eletrônico, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 9.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura, observadas as seguintes diretrizes:
- I A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, vislumbrada em razão da contratação plurianual (Parágrafo 3º do Artigo 83 do Ato da Mesa nº. 001/2023), permitida a negociação com o contratado;
- II A autoridade competente da CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III A autoridade competente da CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2. A extinção mencionada no inciso III ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 12 de 28

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 11.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço.
- 11.3. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Aviso ou na proposta apresentada.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 11.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.
- 11.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 11.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como se assegurar de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração.
- 11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.
- 11.10. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 11.11. Indicar os locais em que os serviços serão executados.
- 11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Recebida a autorização de início dos serviços, implantar a partir do dia 2 de junho de 2023, os serviços objeto deste Aviso.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 13 de 28

- 12.2. Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 12.3. Prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato.
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 12.6. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente.
- 12.8. Informar número telefônico, endereço de e-mail e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo funcionar no mínimo em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços.
- 12.9. Prestar suporte técnico no mínimo em período comercial, atendendo de imediato às solicitações de reparo, com atuação inicial para solução no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, e de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados bem como fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 12.10. Corrigir, no prazo máximo de 48 horas contadas da notificação, as falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços.
- 12.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.12. Enviar as faturas de cobranças mensalmente, na forma impressa ou na eletrônica. As faturas, independentemente do envio da conta física, deverão ser disponibilizadas, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 12.13. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 14 de 28

- 12.14. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.15. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços.
- 12.16. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.
- 12.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 12.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.
- 12.19. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados.
- 12.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Ibiporã.
- 12.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

### 13. SANÇÕES

- 13.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme previstos na Lei 14.133/2021.
- 13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 15 de 28

- 13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.2.6. Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.
- 13.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 16 de 28

- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 13.10. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 17 de 28

de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 18 de 28

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.12. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3258-8473.

Ibiporã, 3 de abril de 2023

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (assinado digitalmente)

### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 2304030854176C617

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 19 de 28

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 016/2022) ANEXO I

### 1. DA VISITA TÉCNICA

- **1.01.** O participante deste processo poderá realizar, se assim manifestar interesse, através do seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, nos dias 13 e 14 de abril de 2023, das 8 as 11 e das 13 às 16 horas, agendada antecipadamente junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme o Termo de Vistoria (Visita Técnica).
- 1.02. Opcionalmente, caso a empresa optar em obter as informações para sua utilização através de outros meios, como telefone e e-mail, e considerar as informações satisfatórias, atendendo ao necessário para elaboração da proposta, poderá apresentar, se assim o quiser, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.
- 1.03. A não realização da Visita Técnica e/ou a não apresentação da Declaração de Renúncia, com a referida apresentação de proposta, caracteriza aceitação taxativa da empresa de todos os itens deste Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI, não cabendo contestações posteriores, principalmente, do objeto e seu detalhamento.

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

### Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

Declaro que a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, estabelecida na, bairro,
município de, Estado de, inscrita no CNPJ
sob nº, através do Sr,
portador da Cédula de Identidade RG sob nº, C.P.F. sob nº
, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto
deste Aviso de Dispensa Eletrônica, através da vistoria do local onde serão executados os
serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que
possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos trabalhos
pertinentes.
Ibiporã/PR , em//2023.
Nome:
RG n°.
CPF n°.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 20 de 28

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (facultativo)

Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI

, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na			
, bairro, município de			
, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº			
, neste ato representado por seu, Sr(a).			
, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade			
n°, e inscrito no CPF n°, residente e			
domiciliado a, bairro,, município de			
, Estado de, DECLARA que renuncia a			
Visita Técnica aos locais e instalações para prestação dos serviços constantes neste Aviso de			
Dispensa Eletrônica, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento de todas as			
informações e das condições para o cumprimento das obrigações relacionadas e de todos os			
dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta a ser oferecida para execução			
dos serviços.			
Cidade/UF, em/2023.			
Dan and 2 dans da 1 Company			
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.			
Nome:			
RG/CPF:			
Cargo:			

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 21 de 28

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2022-CMI

(Processo Administrativo n°. 016/2023)

ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA **PRESTACÃO PARA** SERVIÇO DE ALARME E MONITORAMENTO 24 HORAS COM DISPOSITIVO QUE PERMITA UM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DOS ACESSOS DE ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DO REFERIDO ALARME PARA A ÁREA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR).  $\mathbf{EM}$ CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0XX/2023.

CONTRATO N° XXX/2022-CMI. DISPENSA ELETRÔNICA N°. 0xxx/2023-CMI REFERENTE AO LOTE ÚNICO

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

### CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob n°. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, n°. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, Ibiporã-PR, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADO (A)					
EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado,					
inscrito no MF/CNPJ sob nº, com sede na Rua					
, n°, CEP:, na cidade de					
, Estado do, neste ato representada por					
(INCLUIR QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da cédula de					
identidade RG n°, e inscrito no CPF/MF sob n°					
, residente e domiciliado na Rua, nº,					
CEP:, na cidade de, estado do					
, doravante denominada CONTRATADA;					
Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor					

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 2304030854176C617

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03 Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Página 22 de 28

forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), em consonância com as especificações no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:  I - O Processo Administrativo nº. 016/2023;  II - O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2023-CMI;  III - A proposta da CONTRATADA, datada de de de 2023.			
3.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua plena execução.			
IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR			
4.1. O valor total do Contrato, em seu primeiro ano de vigência, é de R\$			
4.2. A CONTRATANTE somente se obriga a pagar o valor referente aos produtos e serviços que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI.			
V - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
5.1. A despesa correrá às contas da seguinte dotação orçamentária:			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA:			
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00			

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

6.1. Os serviços deverão ser faturados mensalmente e pagos no mês subsequente ao da

prestação, até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

# Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 2304030854176C617

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ



Página 23 de 28

- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados, contendo os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em papel ou em arquivo eletrônico, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 6.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura, observadas as seguintes diretrizes:
- I A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, vislumbrada em razão da contratação plurianual (Parágrafo 3º do Artigo 83 do Ato da Mesa nº. 001/2023), permitida a negociação com o contratado;
- II A autoridade competente da CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III A autoridade competente da CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2. A extinção mencionada no inciso III ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

# VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- 8.3. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI ou na proposta apresentada.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 24 de 28

- 8.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.
- 8.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 8.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como se assegurar de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração.
- 8.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.10. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 8.11. Indicar os locais em que os serviços serão executados.
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 8.13. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

### IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Recebida a autorização de início implantar, a partir do dia 2 de junho de 2023, os serviços objeto deste Contrato.
- 9.2. Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 9.3. Prestar o serviço, objeto desta contratação, em período integral 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 9.5. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 25 de 28

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente.
- 9.7. Informar número telefônico, endereço de e-mail e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo funcionar no mínimo em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços.
- 9.8. Prestar suporte técnico no mínimo em período comercial, atendendo de imediato às solicitações de reparo, com atuação inicial para solução no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, e de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados bem como fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 9.9. Corrigir, no prazo máximo de 48 horas contadas da notificação, as falhas apontadas pela CONTRATANTE que não comprometam a continuidade da prestação dos serviços.
- 9.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.11. Enviar as faturas de cobranças mensalmente, na forma impressa ou na eletrônica. As faturas, independentemente do envio da conta física, deverão ser disponibilizadas, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 9.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.
- 9.13. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços.
- 9.15. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 26 de 28

- 9.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados.
- 9.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Ibiporã.
- 9.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

### X - CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nas justificativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo vedada a modificação do objeto.
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo nº. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

### XI - CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços, a entrega de produtos e serviços em desconformidade com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI e a Proposta, ou a inexecução total ou parcial do Contrato, entre outras, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº. 156, da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal de Ibiporã.

### XII - CLÁUSULA DOZE - REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 27 de 28

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.3 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou seu substituto legal.

### XIII - CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO

- 13.1. É facultada a Câmara Municipal a extinção unilateral deste contrato, conforme previsto no Artigo nº. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da execução da penalidade aplicável nos casos de inadimplemento previstos na cláusula anterior e demais sanções cabíveis.
- 13.2. O presente contrato poderá ainda ser amigavelmente extinto, por acordo entre as partes, e reduzido a termo no processo de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência da Administração CONTRATANTE, nos termos do Artigo nº. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

### XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR E FISCAL

- 14.1. O Gestor deste contrato será o responsável designado pelo ordenador da despesa para ocupar a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), o qual acompanhará a execução do contrato, observando o seu cumprimento, sugerindo eventuais modificações de acordo com as regras previstas no mesmo, e também com base em informações fornecidas pelo Fiscal de Contrato, e tratará de assuntos relacionados ao contrato com a CONTRATADA, mediante seu representante designado, através de comunicações.
- 14.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara, a quem caberá entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e comunicando o Gestor do Contrato quanto a necessidades de ações visando o seu cumprimento;
- 14.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato também: o acompanhamento financeiro do contrato, incluindo os valores pagos e a pagar, o acompanhamento dos valores empenhados, liquidados e pagos, o acompanhamento da Habilitação Jurídica da CONTRATADA e o acompanhamento dos períodos de vigência contratuais.

### XV - CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura das partes, publicação resumida do instrumento pela Administração (extrato) e o registro do instrumento.

### XVI - CLAUSULA DEZESSEIS – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 28 de 28

- 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ibiporã, \_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 2023.

### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara RG: 9.008.902-1 CPF: 037.658.629-08

### XXX

Administrador - Contratada RG: XX CPF: XXX

### Camila T. A. de Paula Machado

Testemunha 1 RG n°. 8.951.028-7 CPF n° 069.689.629-00

### Edson Miguel da Silva

Testemunha 2 RG:5.907.440-7 CPF: 979.084.289-91

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 1 de 27

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

(Processo Administrativo nº. 013/2023)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibiporã (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021; e, Artigo 55 do Ato da Mesa nº. 001/2023, e demais legislação aplicável, com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação direta de empresa técnica especializada para serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

VISITA TÉCNICA	Dias 17 e 18 de abril de 2023, das 9 às 11 e das 13 às 16 horas	
DATA DA SESSÃO	DIA 19/04/2023	
HORÁRIO FASE DE LANCES	DAS 9 ÀS 15 HORAS	
LINK	https://www.gov.br/compras/pt-br/	

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa técnica especializada para serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso.
- 1.2. A contratação será pelo valor total estipulado no LOTE ÚNICO, conforme descrição detalhada constante no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO	Informações técnicas	Valor
Dedetização e desratização, externa e interna, do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)	Área total: 813,64 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Limpeza completa de uma (01) caixa d'água no prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)	Volume: 15.000 litros	R\$ 350,00
Limpeza completa de todas as calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)		R\$ 270,00

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 2 de 27

TOTAL

R\$ 1.310,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso conforme item 1.2. quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Legislativo Municipal de Ibiporã (PR), para exercício de 2023, na classificação abaixo:

### OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

1.5. O valor global máximo para contratação será de R\$ 1.310,00 (Um Mil Trezentos e Dez Reais).

### 2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O Serviço descrito neste Aviso destina-se a atender as necessidades de contratação empresa técnica especializada para serviços de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), situado à Avenida dos Estudantes, nº. 299, Centro, nesta cidade, CEP 86200-000, Estado do Paraná, devendo qualquer serviço ser previamente comunicado através do telefone (43) 3258-8456, devendo acontecer de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.2. O prazo para iniciar a realização do serviço contratado, em seu primeiro ano, é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) após a assinatura do contrato.
- 2.3 Anualmente, se possível de 12 (doze) em 12 (doze) meses, conforme agendamento feito pela Direção Geral da Câmara, o serviço deverá ser realizado de acordo com as normas estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica e no Contrato.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/.
- 3.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 3 de 27

- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso.
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do serviço a ser executado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. Sociedades cooperativas.

# 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 4 de 27

- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o neste documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 5 de 27

- 4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.
- 4.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10 (Dez Reais).

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 6 de 27

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 7 de 27

- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso.
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração da Câmara Municipal de Ibiporã (PR).
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço Direção Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) Departamento de Tecnologia da Informação.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR







Página 8 de 27

- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso Dispensa Eletrônica.

#### 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR.
- 7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 9 de 27

- 7.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração para endereço licitacao@cmibipora.pr.gov.br, sob pena de inabilitação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.8. Lista da documentação exigida para a habilitação:
- 7.8.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 7.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 7.8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 10 de 27

- 7.8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e lavrado o competente Contrato.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade, a Administração poderá enviar o Contrato, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. A assinatura do Contrato, emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 11 de 27

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 9. PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços objeto deste Aviso deverão ser faturados quando de suas realizações e pagos até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar fatura detalhada dos serviços prestados, contendo os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em papel ou em arquivo eletrônico, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 9.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações do contrato.

#### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos n°s. 106 e 107 da Lei n°. 14.133/2021 e Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa n°. 001/2023, a contar da data de sua assinatura, observadas as seguintes diretrizes:
- I A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, vislumbrada em razão da contratação plurianual (Parágrafo 3º do Artigo 83 do Ato da Mesa nº. 001/2023), permitida a negociação com o contratado;
- II A autoridade competente da CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III A autoridade competente da CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2. A extinção mencionada no inciso III ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 12 de 27

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 11.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço.
- 11.3. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Aviso ou na proposta apresentada.
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 11.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.
- 11.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 11.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como se assegurar de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração.
- 11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.
- 11.10. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 11.11. Indicar os locais em que os serviços serão executados.
- 11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução dos serviços, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Recebida a autorização dos serviços, anualmente, iniciar em, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.
- 12.2. Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 12.3. Prestar o serviço objeto desta contratação, uma vez ao ano, conforme determinação da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 13 de 27

- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 12.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 12.6. Apresentar fatura detalhada dos serviços prestados.
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente.
- 12.8. Informar número telefônico, endereço de e-mail e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo funcionar no mínimo em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços.
- 12.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.10. Enviar as faturas de cobranças, na forma impressa ou na eletrônica, disponibilizadas, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 12.11. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.
- 12.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela excução dos serviços.
- 12.13. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.
- 12.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 12.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.
- 12.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 14 de 27

- 12.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Ibiporã.
- 12.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

#### 13. SANÇÕES

- 13.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação, conforme previstos na Lei 14.133/2021.
- 13.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 13.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 13.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.2.6. Não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do serviço.
- 13.2.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- 13.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 15 de 27

- 13.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 13.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 16 de 27

- 13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.
- 13.10. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Ibiporã (PR) resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- 13.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.
- 14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 17 de 27

- 14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 14.12. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação através de email (licitacao@cmibipora.pr.gov.br) ou contato telefônico (43) 3258-8473).

Ibiporã, 3 de abril de 2023

#### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR) (assinado digitalmente)

#### **DEVALDO GILINI JUNIOR**

Agente de Contratação (assinado digitalmente)

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



Página 18 de 27

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

(Processo Administrativo n°. 013/2022) **ANEXO I** 

#### 1. DA VISITA TÉCNICA

- 1.01. O participante deste processo poderá realizar, se assim manifestar interesse, através do seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, nos dias 17 e 18 de abril de 2023, das 8 as 11 e das 13 às 16 horas, agendada antecipadamente junto ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, conforme o Termo de Vistoria (Visita Técnica).
- 1.02. Opcionalmente, caso a empresa optar em obter as informações para sua utilização através de outros meios, como telefone e e-mail, e considerar as informações satisfatórias, atendendo ao necessário para elaboração da proposta, poderá apresentar, se assim o quiser, a Declaração de Renúncia à Visita Técnica.
- 1.03. A não realização da Visita Técnica e/ou a não apresentação da Declaração de Renúncia, com a referida apresentação de proposta, caracteriza aceitação taxativa da empresa de todos os itens deste Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 006/2023-CMI, não cabendo contestações posteriores, principalmente, do objeto e seu detalhamento.

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

#### Referência: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 19 de 27

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA (facultativo)

, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida i , bairro, município de, inscrita no CNPJ sob
, bairro, município c
, and a second s
, neste ato representado por seu, Sr(a
nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidad
n°, e inscrito no CPF n°, residente
domiciliado a, bairro,, município o
, Estado de, DECLARA que renuncia
Visita Técnica aos locais e instalações para prestação dos serviços constantes neste Aviso o
Dispensa Eletrônica, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento de todas a
informações e das condições para o cumprimento das obrigações relacionadas e de todos o
dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta a ser oferecida para execução
dos servicos.
dos scrviços.
Cidade/UF, em//2023.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Nome:
RG/CPF:
Cargo:

Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040309002553E17

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 20 de 27

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023-CMI

(Processo Administrativo n°. 013/2023)

ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO OUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ E A EMPRESA **PRESTACÃO** PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E DAS CALHAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (PR), COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E **PRODUTOS** NECESSÁRIOS PARA SUA A EXECUÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2023.

CONTRATO N° XXX/2023-CMI. DISPENSA ELETRÔNICA N°. 006/2023-CMI REFERENTE AO LOTE ÚNICO

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

#### CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 77.703.114/0001-22, com sede na Avenida dos Estudantes, nº. 299, Ibiporã – Paraná, CEP 86200-000 neste ato representado pela sua Presidente, VEREADORA MARIA APARECIDA GALERA, RG 9.008.902-1 – SESP-PR, CPF 037.658.629-08, residente e domiciliada na Rua Ana Fernandes de Andrade, Quadra 26, Lote 14, Ibiporã-PR, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRA	ATAD	O (A)								
	$\mathbf{EM}$	PRESA				, pessoa	jurídica	de dir	eito priv	zado,
inscrito	no	MF/CNPJ	sob	n°			, com	sede	na	Rua
W		,	n°	,	CEP:			, na	cidade	de
			ado				neste ato			
(INCLUI	R QU	ALIFICAÇA	ÃO D	O REPRI	ESENT	ANTE LE	GAL), p	ortador	da cédul	la de
identidade	e RO	3 n°			, e	inscrito	no	CPF/M	F sob	n°
		, resider	ite e d	omiciliado	na Rua	a			, n°	,
CEP:		,	na	cidade	de			,	estado	do
		, dorava	nte de	nominada	CONT	RATADA	;			

Por este instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e acertado, na melhor forma de direito, que, ao final, esta subscrevem o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n°. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 21 de 27

seguintes cláusulas e condições:

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e das calhas do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), com o fornecimento dos materiais e produtos necessários para a sua execução, em consonância com as especificações no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 006/2023-CMI.

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem
transcritos:
I - O Processo Administrativo n°. 013/2023;
II - O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 006/2023-CMI;
III - A proposta da CONTRATADA, datada de de de 2023.
3.2. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua plena execução.
IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. O valor total do Contrato, em seu primeiro ano de vigência, é de R\$
(), com pagamento mensal de R\$
() conforme Proposta registrada pela CONTRATADA.
4.2. A CONTRATANTE
4.2. A CONTRATANTE somente se obriga a pagar o valor referente aos produtos e serviços

que estejam em estrita conformidade com as condições especificadas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 006/2023-CMI.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá às contas da seguinte dotação orçamentária:

#### OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA:

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços deverão ser faturados a cada prestação e pagos até o décimo dia útil posterior ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2. A CONTRATADA deverá apresentar fatura detalhada dos serviços prestados, contendo os valores impressos em reais, devendo ser fornecida em papel ou em arquivo eletrônico, para

Av. dos Estudantes, 299 – Fone: (43) 3258-8456 – CEP 86200-000 – Ibiporã - PR



Página 22 de 27

download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.

6.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato celebrado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, respeitada a vigência máxima decenal de acordo com o Artigos nºs. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e o Inciso II do Artigo 79 do Ato da Mesa nº. 001/2023, a contar da data de sua assinatura, observadas as seguintes diretrizes:
- I A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, vislumbrada em razão da contratação plurianual (Parágrafo 3º do Artigo 83 do Ato da Mesa nº. 001/2023), permitida a negociação com o contratado;
- II A autoridade competente da CONTRATANTE deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III A autoridade competente da CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.2. A extinção mencionada no inciso III ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

# VIII - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 8.2. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto.
- 8.3. Comunicar, por escrito, à contratada a não execução do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 005/2023-CMI ou na proposta apresentada.
- 8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 8.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR





Página 23 de 27

- 8.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 8.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, fatos de terceiro, fatos do príncipe e fatos da administração, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos, bem como se assegurar de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração.
- 8.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços.
- 8.10. Permitir o acesso dos empregados e prestadores de serviço da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.
- 8.11. Indicar os locais em que os serviços serão executados.
- 8.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA **CONTRATADA**

- 9.1. Recebida a autorização, anualmente, executar os serviços objeto deste Contrato em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.
- 9.2. Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 9.3. Prestar o serviço objeto desta contratação, uma vez ao ano, conforme determinação da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação.
- 9.5. Apresentar fatura detalhada dos serviços prestados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação vigente.
- 9.7. Informar número telefônico, endereço de e-mail e endereço de escritório para recebimento e registro das reclamações e solicitações de serviços objeto do contrato, devendo funcionar no mínimo em horário comercial, servindo todos eles como meios de comunicação para notificação de reclamações e solicitações de serviços.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 24 de 27

- 9.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.9. Enviar as faturas de cobranças na forma impressa ou na eletrônica, devendo ser disponibilizadas, para download ou enviadas em mídia digital ou para o correio eletrônico tesouraria@cmibipora.pr.gov.br.
- 9.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto do contrato, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.
- 9.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução dos serviços.
- 9.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, sob pena de rescisão do referido instrumento.
- 9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos físcais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.
- 9.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento, com discriminação dos serviços prestados e dos descontos ofertados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Câmara Municipal de Ibiporã.
- 9.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

#### X - CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nas justificativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo vedada a modificação do objeto.
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo nº. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 25 de 27

#### XI - CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

- 11.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas previstas no presente contrato, tais como o atraso injustificado na realização dos serviços, a entrega de produtos e serviços em desconformidade com as especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 012/2022-CMI e a Proposta, ou a inexecução total ou parcial do Contrato, entre outras, sujeitarão a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº. 156, da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados a Câmara Municipal de Ibiporã.

#### XII - CLÁUSULA DOZE - REVISÃO/ ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2. Poderá ocorrer ainda a revisão e/ ou alteração dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.3 O valor do presente contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou seu substituto legal.

#### XIII - CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO

- 13.1. É facultada a Câmara Municipal a extinção unilateral deste contrato, conforme previsto no Artigo nº. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da execução da penalidade aplicável nos casos de inadimplemento previstos na cláusula anterior e demais sanções cabíveis.
- 13.2. O presente contrato poderá ainda ser amigavelmente extinto, por acordo entre as partes, e reduzido a termo no processo de Dispensa Eletrônica nº. 005/2022-CMI, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência da Administração CONTRATANTE, nos termos do Artigo nº. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

#### XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR E FISCAL

14.1. O Gestor deste contrato será o responsável designado pelo ordenador da despesa para ocupar a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), o qual acompanhará a

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 26 de 27

execução do contrato, observando o seu cumprimento, sugerindo eventuais modificações de acordo com as regras previstas no mesmo, e também com base em informações fornecidas pelo Fiscal de Contrato, e tratará de assuntos relacionados ao contrato com a CONTRATADA, mediante seu representante designado, através de comunicações.

- 14.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara, a quem caberá entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e comunicando o Gestor do Contrato quanto a necessidades de ações visando o seu cumprimento;
- 14.3. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato também: o acompanhamento financeiro do contrato, incluindo os valores pagos e a pagar, o acompanhamento dos valores empenhados, liquidados e pagos, o acompanhamento da Habilitação Jurídica da CONTRATADA e o acompanhamento dos períodos de vigência contratuais.

#### XV - CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à assinatura das partes, publicação resumida do instrumento pela Administração (extrato) e o registro do instrumento.

#### XVI - CLAUSULA DEZESSEIS - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:
- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. Prática obstrutiva: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



Página 27 de 27

edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 17.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 2 (duas) testemunhas.

T1 ' ~	1100	1 2022
Ibiporã.	de	de 2023

#### MARIA APARECIDA GALERA

Presidente da Câmara RG: 9.008.902-1 CPF: 037.658.629-08

#### Camila T. A. de Paula Machado

Testemunha 1 RG n°. 8.951.028-7 CPF n° 069.689.629-00

#### XXX

Administrador - Contratada RG: XX CPF: XXX

#### Edson Miguel da Silva

Testemunha 2 RG:5.907.440-7 CPF: 979.084.289-91 Documento assinado digitalmente por 2 signatários Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmibipora.pr.gov.br/cer e informe o código: 23040309002553E17

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | <a href="www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial">www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial</a>